

Lei nº 117 de 1º de Junho de 1969.

Autoriza a compra de um veículo para os trabalhos administrativos da Prefeitura.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em seu favor o seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compra de um veículo de pequeno porte, seja Jeep, Pick-up, Jeep ou Ford. F. 100 para o melhor atendimento dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal.

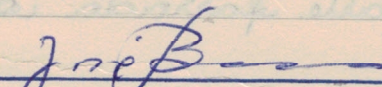
Art. 2º - O referido veículo será usado única e exclusivamente em serviços administrativos e dirigido por motorista determinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Serão de recurso para a presente aquisição as dotações nºs. 4.1.3.0/62 e 4.1.3.0/63 do orçamento vigente.

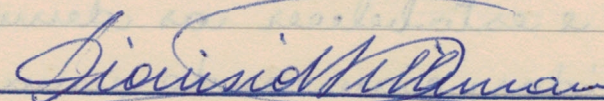
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,

em 1º de Junho de 1969.


José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 1º de Junho de 1969


Dionísio Willeman - Secretário Geral